



REDE
URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CONSELHO DIRETOR E FISCAL -
BIÊNIO 2019/2020**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, **Silvanei Batista Santos**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **convoca** os senhores membros consorciados quites com suas obrigações, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **18 de janeiro de 2019, na Sede do CISRUN/SAMU Macro Norte**, Av. Francisco Peres, 200-A - Interlagos, Montes Claros – Minas Gerais, **às 10:00 (dez horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e **às 10:30 (dez horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Análise e Aprovação das contas do ano de 2018;
- Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, **nos termos da Instrução Normativa de Eleição.**

Montes Claros, 03 de dezembro de 2018.

SILVANEI BATISTA SANTOS
Presidente do Conselho Diretor do CISRUN



REDE
URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, através de seu Presidente Silvaneir Batista Santos, faz publicar a presente Instrução Normativa, contendo as diretrizes, regras e procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, conforme itens a seguir e em conformidade com o seu Estatuto:

1) Conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, com circulação na data de **04/12/2018**, a Assembleia Geral Ordinária para eleição do **Conselho Diretor e Conselho Fiscal** será realizada na data de **14/01/2019**, com primeira convocação para as **10:00h (dez horas)** e, se o caso, segunda convocação para às **10:30 (dez horas e trinta minutos)**, na **Sede do CISRUN/SAMU Macro Norte**, Av. Francisco Peres, 200-A - Interlagos, Montes Claros – Minas Gerais,

2) O **Conselho Diretor e Conselho Fiscal** serão eleitos na referida Assembleia Geral, através de voto direto (por escrutínio secreto) ou, em caso de chapa única, por aclamação, na forma do parágrafo primeiro do art. 15 do Estatuto.

3) São condições de elegibilidade para a chapa:

I - Estar no efetivo exercício das funções de prefeito Municipal.

II - Ser membro consorciado do CISRUN, por meio da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções aprovado nas câmaras municipais.

III – Estar quites com todas as obrigações com o CISRUN, nos termos do artigo 6º do Estatuto.

4) Da Inscrição de chapas:

4.1. Para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal:

I – As chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão possuir os seguintes cargos:

Conselho Diretor:

I -Presidente do Conselho Diretor,

II - 1º Vice- Presidente do Conselho Diretor,

III - 2º Vice-Presidente do Conselho Diretor,

IV – 1º Secretário do Conselho Diretor,

V – 2º Secretário do Conselho Diretor



REDE
URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS

VI - 6 (seis) Conselheiros do Conselho Diretor;

Conselho Fiscal:

- I - Presidente do Conselho Fiscal,
- II - Vice- Presidente do Conselho Fiscal,
- III – Secretário Geral do Conselho Fiscal,
- VI - 8 (oito) Conselheiros do Conselho Fiscal;

II – O pedido de inscrição das chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverá ser dirigido à Comissão de Eleição por meio de protocolo, assinado pelo candidato a Presidente do Conselho Diretor **entre os dias 13/12/2018 e 14/12/2018 no horário de 08:00h ao 12:00h e 14:00h às 17h30h na sede administrativa do CISRUN localizada na Avenida Francisco Peres, 200-A, Interlagos – Montes Claros/MG.**

III – O formulário de inscrição (Anexo I) deverá conter a qualificação dos candidatos (Nome completo e Município) e os respectivos cargos a serem ocupados por cada um;

IV- O formulário de inscrição deverá ser acompanhado de autorização de cada um dos prefeitos inscritos na chapa concorrente (Anexo II);

III – A inobservância do prazo estipulado no inciso II desta Sub-Cláusula INABILITARÁ a chapa à eleição.

IV – À cada chapa, será atribuído um número de inscrição (1, 2, 3 etc.), conforme a ordem cronológica dos protocolos realizados junto à Comissão de Eleição na forma do inciso II.

V - O Município que estiver em situação de inadimplência com suas obrigações junto CISRUN deverá quitar integralmente seus débitos até o dia **14/12/2018 para participar do processo eleitoral (votar e ser votado), sob pena de inabilitação da chapa.**

5) São condições para exercer o direito ao voto:

I – Estar no efetivo exercício das funções de Prefeito comprovado mediante ato de diplomação.

II – Ser membro consorciado do CISRUN, por meio da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções aprovado nas câmaras municipais.

III – Não possuir pendência quanto às contribuições mensais junto ao CISRUN, devidamente comprovado por meio de atesto financeiro emitido pela Diretoria Executiva do CISRUN.



REDE
URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS

6) Dos procedimentos para a eleição:

I – A Comissão de Eleição fará publicar a lista de municípios aptos a participar do pleito, para votar e ser votado no dia **17/12/2018** na sede do CISRUN e no sítio eletrônico.

II – Aberta a reunião pelo Presidente do Conselho Diretor Cisrun, a comissão de eleição formada por três prefeitos, devidamente nomeados por meio de resolução, iniciarão a condução do processo eleitoral dando publicidade aos consorciados das chapas inscritas e habilitadas, auxiliados pela Diretora Executiva.

III – Os Consorciados presentes serão convidados a votar e, para tanto, receberão uma cédula na qual constarão os números das chapas, sendo que as chapas serão informadas a todos por meio de visualização ampla utilizando o retro projetor.

IV – A cédula deverá ser depositada em recipiente lacrado, na presença da Assembleia Geral.

V – Até 14h00min horas será encerrado o recolhimento de todos os votos dos presentes e iniciar-se-á, imediatamente, a contagem dos mesmos, que obrigatoriamente se dará na presença de, no mínimo, dois candidatos de cada chapa concorrente.

VI - Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

VII - Em caso de chapa única a votação se dará por aclamação da Assembleia Geral.

8) Não será admitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração (conf. Parágrafo único do art. 15º do Estatuto).

9) Os casos omissos serão objeto de deliberação por maioria da Comissão Eleitoral.

10) O prazo para impugnação do presente Edital é de até 3 (três) dias contados da publicação.

Montes Claros, 03 de dezembro de 2018.

SILVANEI BATISTA SANTOS
Presidente do Conselho Diretor do Cisrun



REDE
URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS

Anexo I

À Comissão Eleitoral,

Vimos requerer a inscrição da chapa abaixo identificada para participação da eleição aos Conselhos Diretor e Fiscal do CISRUN/SAMU Macronorte.

CONSELHO DIRETOR		
<u>Cargo</u>	<u>Nome</u>	<u>Município</u>
Presidente		
1º Vice- Presidente		
2º Vice-Presidente		
1º Secretário		
2º Secretário		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		

CONSELHO FISCAL		
<u>Cargo</u>	<u>Nome</u>	<u>Município</u>
Presidente		
Vice- Presidente		
Secretário Geral		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		

Montes Claros,..... de Dezembro de 2018.

.....



REDE
URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS**

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

Eu _____, na condição de Prefeito do
Município de _____ autorizo a minha inclusão na
chapa de eleição tendo como candidato a Presidente o Prefeito
_____, em caráter irrevogável e irretratável.

Montes Claros, ____ de _____ de 2018.

Assinatura